



PROJETO DE LEI Nº. 26, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMISSÃO DE USO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS QUE MENCIONA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à cessão de uso gratuito dos seguintes equipamentos: um ancinho enleirador e espalhador, uma enfardadeira de fardo formato retangular 35CV/HP e uma segadeira de pastagem tambor com 08 navalhas - Kit Fenação, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guabiju-RS, com Sede neste Município, mediante celebração de Termo de Cooperação.

Art. 2º O Termo de Cooperação a ser firmado entre o Município e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guabiju-RS, tem por objetivo a cessão de uso do bem descrito e caracterizado no "caput" do artigo anterior com vigência certa e determinada de até 31 de dezembro de 2028.

§ 1º - O Termo de Cooperação ora autorizado poderá ser renovado a critério das partes e mediante autorização legislativa específica.

§ 2º - Caberá ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guabiju-RS o dever de zelo, conservação e manutenção do equipamento procedendo aos reparos que, por ventura, se façam necessários nos equipamentos objeto de cessão, ficando inteiramente responsável pelo mesmo e, ao término do Termo de C, fica obrigado a restituí-lo em perfeitas condições de uso e operação, ressalvada a depreciação natural pelo uso.

Art. 3º A cessão de uso ora autorizada será sem ônus, todavia, como contrapartida o Sindicato deverá organizar, gerenciar e administrar o uso do equipamento aos produtores rurais existentes no Município, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterá cadastro dos produtores rurais que fizerem utilização do equipamento e fiscalizará a forma de uso e a organização elaborada pelo Sindicato, de forma a atender todos os produtores interessados, observando-se o princípio da igualdade.

§ 2º - Como forma de garantir a manutenção e a conservação do equipamento, fica o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guabiju-RS autorizado a cobrar dos produtores o pagamento de importância a ser fixada como valor de retribuição dos serviços prestados, destinados a manutenção dos equipamentos e remuneração de pessoal utilizado para prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

§ 3º- Ao término de cada exercício caberá ao Sindicato enviar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente relatório anual informando o número de produtores beneficiados e a aplicação de eventuais recursos com o uso do equipamento ora cedido.

Art. 4º É vedado ao Sindicato beneficiado o empréstimo, a cessão ou outra forma de utilização do equipamento a produtores que não possuem propriedade no Município de Guabiju-RS.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUABIJU-RS, em 29 de abril de 2025.



Nerl Rosa da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras.

Apresentamos nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 26/2025 com o objetivo específico de proceder à cessão de uso gratuito de equipamentos públicos estaduais cedidos ao Município de Guabiju/RS, dos seguintes equipamentos: um ancinho enleirador e espalhador, uma enfardadeira de fardo formato retangular 35CV/HP e uma segadeira de pastagem tambor com 08 navalhas - Kit Fenação, em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guabiju – RS, com Sede neste Município.

A presente cessão de uso é firmada mediante assinatura de Termo de Cooperação com vistas o atendimento a agricultores, pecuaristas e familiares que desenvolvam suas atividades produtivas vinculadas à cadeia produtiva agrícola no Município, e dos Programas da CEDENTE (Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria de Desenvolvimento Rural) na área de abrangência e atuação da CESSIONÁRIA (Município de Guabiju-RS).

O Termo de Cooperação possui vigência certa e determinada até 31 de dezembro de 2028, e, a critério das partes poderá o mesmo ser renovado mediante autorização legislativa específica.

Neste sentido, submetemos o Projeto de Lei em questão para vossa análise e aprovação. Subscrevemo-nos com manifestos de apreço a todos integrantes desta Casa.

Atenciosamente,



Neri Rosa da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br CNPJ nº 91566844/0001-50

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. /2025

CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUABIJU-RS E SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUABIJU-RS.

O MUNICÍPIO DE GUABIJU-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 91.566.844/0001-50, com sede na Rua José Bonifácio, nº 816, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Rosa da Silva, CPF nº 585.835.560-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CEDENTE, e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUABIJU-RS, pessoa jurídica de direito sindical, inscrito no CNPJ nº. 91.567.388/0001-62, com sede na Rua José Bonifácio, nº 630, no Município de Guabiju-RS, neste ato representado pelo Presidente Senhor _____ CPF nº _____ residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado CESSIONÁRIO, em conformidade com as Lei Municipal nº. /2025, e Lei Federal nº 13.19/2014, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo de Cooperação, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso gratuito de bens públicos estaduais cedidos ao Município de Guabiju-RS, dos seguintes equipamentos: um ancinho enleirador e espalhador, uma enfardadeira de fardo formato retangular 35CV/HP e uma segadeira de pastagem tambor com 08 navalhas - Kit Fenação, em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guabiju - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Finalidade

A presente cessão é destinada ao uso por produtores rurais existentes no Município, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br CNPJ nº 91566844/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Entidade:

Caberá à Entidade Cessionária o dever de zelo, conservação e manutenção do equipamento procedendo aos reparos que, por ventura se façam necessários nos equipamentos cedidos pelo Município, ficando inteiramente responsável pelo mesmo e, ao término do Termo de Cooperação, fica obrigado a restituí-lo em perfeitas condições de uso e operação, ressalvada a depreciação natural em decorrência do uso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Cessão:

A cessão de uso ora autorizada será sem ônus, todavia, como contrapartida o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guabiju-RS deverá organizar, gerenciar e administrar o uso dos equipamentos aos agricultores, pecuaristas e familiares existentes no Município.

CLÁUSULA QUINTA - Do Custo:

Parágrafo Único: Como forma de garantir a manutenção e a conservação do equipamento, fica o Sindicato dos Trabalhadores Rurais-RS autorizado a cobrar dos produtores o pagamento de importância a ser fixada, a ser utilizado na manutenção dos equipamentos, pessoal e serviços.

CLÁUSULA SEXTA - Das Responsabilidades:

Ao término de cada exercício caberá ao Sindicato enviar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relatórios anuais informando o número de produtores beneficiados e a aplicação de eventual recurso com o uso do equipamento ora cedido.

CLÁUSULA SETIMA - Do Prazo:

O prazo de validade da presente cessão de uso é até a data certa e determinada de 31 de dezembro de 2028, podendo o mesmo ser renovado a critério das partes e mediante autorização legislativa específica.

CLÁUSULA OITAVA - Das Proibições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br CNPJ nº 91566844/0001-50

Ao Cessionário é expressamente proibido alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em partes, objeto da presente cessão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos do presente instrumento, sem expressa autorização do cedente.

CLÁUSULA NONA - Das Responsabilidades:

O cessionário será responsabilizado pelos danos materiais causados ao bem público.

O cessionário responsabiliza-se:

I — Por todo e qualquer gasto oriundo da utilização do bem;

II — Pela manutenção do bem em perfeitas condições de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão:

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

I — Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de trinta (30) dias pelo interessado;

II — A presente cessão de uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento, caso o Cessionário:

a) Ceda, transfira ou alugue o objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata—RS para dirimir qualquer dúvida oriunda deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas para que produza efeitos jurídicos e legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br CNPJ nº 91566844/0001-50

Neri Rosa da Silva

Prefeito de Guabiju

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guabiju